



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 97/2025

TUPANDI, 09 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da cooperativa de crédito, poupança e investimento Sicredi Serrana, inscrita no CNPJ 90.608.712/0001-80, o BEM MÓVEL abaixo descrito:

- Estação de hidratação equipada com: água filtrada gelada para hidratação; água filtrada quente para chimarrão; dispenser de água natural filtrada para pets e painel digital com hora e temperatura.

Art. 2º. O bem recebido em doação por esta Lei será avaliado pelo setor de patrimônio do município com a finalidade de registro e avaliação no Patrimônio Municipal.

Art. 3º. O bem imóvel descrito no Art. 1º deverá ser instalado pela doadora cooperativa de crédito, poupança e investimento Sicredi Serrana, no prazo máximo de 90 dias a contar da cientificação da doadora quanto a permissão para instalação, no espaço a ser definido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Doadora a aquisição da estação e manutenções das trocas de filtro.

Art. 4º. Em contrapartida a doação do bem acima indicado a doadora poderá afixar seu logo junto ao bem doado, de forma exclusiva, de acordo com o tamanho a ser definido pelo Executivo Municipal, pelo prazo de 10 anos.

Ar. 5º. A doação que trata esta lei é feita sem ônus a municipalidade, salvo as despesas com encanamento de água potável, energia elétrica, encanamento de esgoto e sapata de concreto para fixação do equipamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TUPANDI,

Aos nove dias do mês de outubro de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Serrana, inscrita no CNPJ nº 90.608.712/0001-80, uma estação de hidratação equipada com água filtrada gelada, água quente para chimarrão, dispenser para pets e painel digital com hora e temperatura.

A proposta visa oportunizar à comunidade um equipamento moderno, sustentável e de uso coletivo, que proporcionará melhoria na infraestrutura urbana e incentivo a hábitos saudáveis, além de promover a interação social em espaços públicos.

O equipamento será instalado no Parque Municipal e não acarretará ônus significativo à municipalidade, excetuando-se as despesas relativas à infraestrutura de instalação (encanamento, energia elétrica, esgoto e base de concreto).

Importante destacar que a manutenção preventiva e as trocas de filtros ficarão sob responsabilidade da doadora Sicredi Serrana, assegurando o pleno funcionamento e a qualidade da água disponibilizada à população.

Em contrapartida, a doadora poderá afixar seu logotipo junto ao equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos, em tamanho e forma a serem definidos pelo Município, reforçando a parceria entre o poder público e a iniciativa privada em ações de interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando os benefícios trazidos à comunidade e o caráter de cooperação institucional que o ato representa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TUPANDI,

Aos nove dias do mês de outubro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal